



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

# Pregão Eletrônico nº 21/2017

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais de consumo (tapetes/capachos, telas para mictórios, fontes e cabos de som, ferragens, materiais elétricos, etc) e permanentes (bombas hidráulicas)**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Lei Complementar nº 123/2006**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 6.372/2017**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14 h (horário de Brasília), do dia 04/08/17**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designados pela **PORTARIAS Nº 03 e 192/2017**, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 6.372/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666/1993**, e pelos **DECRETOS NºS 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR ITEM**, o **Registro de preços para aquisição de diversos materiais de consumo (tapetes/capachos, telas para mictórios, fontes e cabos de som, ferragens, materiais elétricos, etc) e permanentes (bombas hidráulicas), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

1.2. O fornecimento dos materiais desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 420.235,13 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.5. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA**, não se responsabilizando o **TRIBUNAL** por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao **SISTEMA**, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O licitante deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA** disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como declarar que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.7. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **TRE-MA**.

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.7.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.7.7. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### **4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 24/07/2017 até as 14:00 horas do dia 04/08/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 14:00 horas do dia 04/08/2017

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos, descritos no **subitem 5.7**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

b.1) Catálogo(s) onde possam ser verificadas as características do(s) produto(s) cotado(s) contendo descrições técnicas suficientes para análise detalhada, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação;

c) Preços unitários e totais dos itens descritos, NAS QUANTIDADES MÁXIMAS previstas, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, incluso todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços;

c.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

d) Prazo de garantia dos materiais, de acordo com o previsto no Anexo I- Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

e) Prazo de entrega, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

f) Prazo de validade da **PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

g) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

5.9. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## **7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste edital;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a Proposta do licitante.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.7** deste edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao(a) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.11. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

do LICITANTE nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

8.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

8.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

8.1.3. PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." *(Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).*

8.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro horas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 9.7** contar-se-á a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante requerimento escrito devidamente justificado pelo LICITANTE.

9.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.7.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.7 e 9.7.1.

9.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação autorizando a celebração do contrato.

10.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

10.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

12.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

12.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

13.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

13.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

13.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

13.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

13.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Seção de Análise e Licitação – SELIC), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

13.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

13.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

13.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

13.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.16.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. DO CADASTRO RESERVA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

15.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

15.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

15.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. De acordo com o **ITEM 14** do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado em uma única parcela e a Administração comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, formalizado a partir do atesto emitido pelo servidor público designado como fiscal do contrato;

18.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das provas de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constatadas também através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

18.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na respectiva nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.4 O TRE-MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

18.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 6** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen drive, para sua regravação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

21.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

21.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

21.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

21.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo (a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

21.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

21.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21.6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Anexo Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 18 de julho de 2017.

**FÁBIO LEAL BARBOSA**  
Chefe da SELIC substituto

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Aquisição de diversos materiais de consumo (tapetes/capachos, telas para mictórios, fontes e cabos de som, ferragens, materiais elétricos, etc) e permanentes (bombas hidráulicas), de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais aqui descritos justifica-se pela pouca (ou não) existência de estoque desses itens no almoxarifado deste Regional, os quais são utilizados com alguma frequência nos procedimentos de manutenção predial preventiva e corretiva (reposição), nos mais de 82 imóveis próprios, alugados e cedidos, em adaptações de novos imóveis locados ou nos postos de biometria eleitoral, sendo que a falta dos mesmos pode levar ao comprometimento das atividades administrativas realizadas neste Tribunal.

As quantidades foram estimadas com base na demanda desses materiais, considerando-se informações de consumo anteriores, saldo remanescente no almoxarifado, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais de consumo (ASIWEB).

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos" e ao "Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral", atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública e ajudando a estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos.

**3 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A modalidade de licitação será Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que a contratação solicitada destina-se à aquisição de bens comuns e mediante sistema de registro de preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, inciso IV, uma vez que o Tribunal irá adquirir gradativamente os materiais, de acordo com as demandas necessárias, sendo que o primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura de cada Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes da licitação terão suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE**

As especificações e as respectivas quantidades máximas a serem adquiridas estão descritas no Anexo I.

As licitantes deverão incluir nas propostas os modelos e marcas/fabricantes dos produtos ofertados.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**5. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

5.1 - Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades, prazo de garantia e preços indicados na proposta e nas quantidades solicitadas pela Administração;

5.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, fretes, carga, descarga, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

5.3 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;

5.4 - Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e acompanhados do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) , observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da Contratada;

5.5 - Encaminhar por e-mail para a Administração cópia do DANFE e das Certidões de FGTS, de Débitos Trabalhistas e de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

5.6 - Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, qualquer material de especificação diversa do objeto licitado ou que houver, no prazo de garantia, fornecido com defeito, tendo sido este detectado na entrega, na etapa de avaliação para recebimento definitivo ou quando do uso;

5.7 - Responsabilizar-se, junto à transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do TRE-MA, não sendo este o responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para sua viabilização;

5.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.9 - Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando o TRE-MA de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.10 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração do TRE-MA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.11 - Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a Contratante possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual;

5.12 - Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

6.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) Contratada(s) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 - Fornecer à(s) Contratada(s), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

6.3 - Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados pela Administração;

6.4 - Enviar uma via da nota de empenho emitida em favor de cada fornecedor;

6.5 - A Contratante se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.6 - Comunicar à(s) Contratada(s), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

6.7 - Exigir da(s) empresa(s) Contratada(s) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

6.8 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) Contratada(s), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) contrato(s);

6.9 - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo as notas fiscais/faturas estarem devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

## **7 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Recebimento provisório: quando da entrega do produto, apenas para fins de conferência quantitativa, ficando o mesmo disponível para posterior verificação pela fiscalização da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.2 – Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que objeto adquirido encontra-se de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, nas respectivas propostas e nos catálogos de fabricantes, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os que estiverem em desacordo com o especificado;

7.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios, ou que o mesmo está em desacordo com as especificações técnicas ou proposta, os prazos de recebimento serão interrompidos, até que o problema seja sanado pela Contratada.

## **8 – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

8.1 - A empresa proponente do menor lance para o item 01 (tapetes) do Anexo I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE) deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano, contada a partir da data da respectiva nota fiscal;

8.2 - Para os itens 3 e 4 (cadeados) do Anexo I, os fornecedores deverão apresentar comprovação de garantia do fabricante de 10 anos contra defeito de funcionamento e fabricação, contada a partir da data de emissão do respectivo documento fiscal;

8.3 – Os fornecedores dos itens 54, 55 e 59 do Anexo I deverão apresentar comprovação de garantia do fabricante de no mínimo 4 (quatro) anos, contada a partir das dos documentos fiscais respectivos;

8.4 – As empresas proponentes do menor lance para os itens 60, 62, 63 e 64 (bombas) do Anexo I deverão apresentar comprovação de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contada a partir da data da respectiva nota fiscal;

8.5 – O fornecedor do item 61 (bomba tipo sapo) do Anexo I deverá apresentar comprovação de garantia do fabricante de no mínimo 6 (seis) meses, contada a partir da data de emissão do respectivo documento fiscal;

8.6 - As garantias acima previstas incluem a mão-de-obra para reparo, a substituição de peças, partes ou até dos próprias materiais defeituosos ou inservíveis por outros novos e sem uso.

8.7 - Em caso de troca de qualquer dos materiais ofertados, as despesas serão custeadas pelo fornecedor para retirada do material defeituoso ou inadequado junto ao TRE-MA e envio do material substituto, conforme subitem 5.6.

## **9 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos ofertados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de recebimento da nota de empenho por parte da Contratada, exceção feita ao item 1, quando o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias. Caso a Contratada não confirme o seu recebimento em até 24h, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.

## **10 – CONDIÇÕES DA ENTREGA**

10.1 – Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado (telefone 98-2107-8734), localizado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, CEP 65.010-917, São Luís – MA;

10.2 – Os materiais devem estar devidamente acondicionados em volumes lacrados, não apresentando avarias que indiquem quaisquer sinais de violação;

10.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.4 - Quando da entrega, do recebimento provisório ou da etapa de avaliação do recebimento definitivo, os materiais que não estiverem nas condições estabelecidas neste termo de referência,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento, via fax, ou por outro meio, da solicitação de substituição dos materiais.

## **11 - VIGÊNCIA**

As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Tales Caminha de Lima, que terá como substituto Paulo Roberto Mendes da Silva, designados pela Administração do TRE-MA, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## **13 – PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado em uma única parcela e a Administração comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, formalizado a partir do atesto emitido pelo servidor público designado como fiscal do contrato;

13.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das provas de regularidade fiscal (item 5.5), constatadas também através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

13.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na respectiva nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4 – O TRE-MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativas acatadas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, a critério da Administração, garantida a prévia defesa;

14.2 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

14.2.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

14.2.3 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

14.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005;

14.3 - Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pela licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagens violadas ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados;

14.3.1 - A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 14.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na nota de empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

14.4 - Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 14.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 14.3;

14.5 - Quaisquer das sanções administrativas poderá, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicada de forma concomitante;

14.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

14.7 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

14.9 - As penalidades serão registradas no SICAF;

14.10 - Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a licitante tomar conhecimento dos fatos;

14.11 - A aplicação de sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

14.12 - Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 10% sobre o valor do empenho.

## **15 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

15.1 - Preços unitários e totais por item, apresentados em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

15.2 – Especificações técnicas detalhadas, composições, dimensões (se for o caso), marcas, modelos e demais referências que permitam perfeita análise dos produtos ofertados por parte do TRE-MA, devendo todos os materiais serem novos e de primeiro uso;

15.3 – Será solicitada ao(s) licitante(s) classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo(s) onde possam ser verificadas as características do(s) produto(s) cotado(s) contendo descrições técnicas suficientes para análise detalhada, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação;

15.3.1 - A apresentação do(s) catálogo(s) deverá ser feita pelo próprio sistema de realização do Pregão Eletrônico ou através de e-mail, sendo que o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pelo sistema eletrônico.

## **16 – DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que satisfizer(em) todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no Edital e seus respectivos anexos e ofertar(em) o menor preço global para cada item de material descrito no Anexo I.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**17 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os preços máximos estimados para aquisição dos materiais foram definidos com base em pesquisas de preços de mercado, conforme documentos anexados.

O custo total máximo estimado para esta licitação foi determinado pelo Tribunal em R\$ **420.235,13** (quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

**Servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência.**

SESEG, 22/06/2017.

**PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA**  
Matrícula 3099054

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÁXIMAS A SEREM ADQUIRIDAS**

As especificações e as respectivas quantidades máximas a serem adquiridas estão descritas a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>Quant. Máx. a ser adquirida</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total máximo (R\$)</b>
1	Tapete (capacho) retangular, espessura mínima 10mm, formado por filamentos de vinil entrelaçados, de alta resistência, fundidos sobre costado sólido (não espumado) também em vinil que não propaga chamas e inibem o crescimento de fungos, antiderrapante, lavável, resistente à água, álcool etílico, água e sal (10%) e hidróxido de sódio, personalizado pelo sistema de fusão térmica, gramatura mínima de 3,7 kg/m <sup>2</sup> , fundo cinza, moldura (base) azul escuro, sigla do TRE-MA proporcional ao tamanho do tapete, conforme mostrado no layout no fim do Anexo I, garantia de 1 ano para defeito de fabricação, confeccionado em diferentes medidas, a serem informadas quando da emissão das respectivas notas de empenho.	60	m <sup>2</sup>	199,53	11.971,80
2	Tela odorizadora dupla ação para mictório, com pastilha sanitária, composição química: cloro metil isotiazolinona, sayacthyl morpholinium ethosulfate, tensoativo, coadjuvantes, corante e essência. Fabricação Plestin, Trilha ou similar.	500	unid.	2,40	1.200,00
3	Cadeado E-40(mm), haste comprimento padrão, material latão maciço, material haste aço inoxidável, NBR 15271, garantia de 10 anos contra defeito de funcionamento e fabricação, fabricação nacional, Pado, Papaiz ou similar	200	unid.	16,90	3.380,00
4	Cadeado E-50 (mm), haste comprimento padrão, material latão maciço, material haste aço inoxidável, NBR 15271, garantia de 10 anos contra defeito de funcionamento e fabricação, fabricação nacional, Pado, Papaiz ou similar	200	unid.	18,60	3.720,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5	Assento com tampa para vaso sanitário, arco almofadado, em polietileno almofadado com enchimento de espuma, material da sobretampa em polipropileno, cor branca, proteção contra fungos e bactérias, indicado para louças ovais, fabricação Astra TPK/AS ou similar	150	unid.	26,95	4.042,50
6	Fita adesiva, tipo dupla face, largura 25 mm, comprimento 2 m, composição: massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor, para utilização em ambientes internos, aplicação: fixação de quadros, espelhos, canaletas, etc, fabricação Scotch 3M (fita fixa forte) ou similar	30	pç	16,93	507,90
7	Fita veda rosca, em rolo de 18mm x 25m, em politetrafluoretileno (PTFE), para água quente e fria, atendimento da norma NBR 16368, Fabricação Amanco ou similar	120	pç	6,48	777,60
8	Fonte de alimentação regulada ca/cc (AC/DC adaptor), com botão de seleção de tensões de saída, entrada 100 a 240 Vca, 60 Hz, saída 3/4,5/5/6/7,5/8,4/9/12 Vcc, com adaptador universal (pelo menos 6 plugues), potência nominal maior que 22W, 1500 mA ou maior, marca de referência Spike Pst-1600M Pro ou similar	20	unid.	48,13	962,60
9	Conector P10 macho, com 3 pólos (estéreo), composto de latão niquelado e jateado com mola de proteção, pontas niqueladas, material resistente, projetado especialmente para instrumentos musicais e outros equipamentos sonoros, (marca de referência: P10 Ninja Santo Ângelo ou similar)	20	unid.	13,27	265,40
10	Plugue Canon fêmea, tipo amphenol, para confecção de cabos de áudio para uso em sistema profissional, marcas de referência: Santo Ângelo, Neutrix ou similar	70	unid.	22,15	1.550,50
11	Plugue Canon macho, tipo amphenol, para confecção de cabos de áudio para uso em sistema profissional, marcas de referência: Santo Ângelo, Neutrix ou similar	70	unid.	22,60	1.582,00
12	Cabo para microfone, balanceado, 2 x 0,30mm <sup>2</sup> , 3 vias, blindagem feita em cobre estanhado e fita de alumínio, isolamento em polietileno, cor preta, marca de referência: Santo Ângelo SC30 ou similar	300	m	3,84	1.152,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

13	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta	50	pç	104,00	5.200,00
14	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento branca	50	pç	104,00	5.200,00
15	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha	50	pç	104,00	5.200,00
16	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro	50	pç	104,00	5.200,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

17	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela	50	pç	104,00	5.200,00
18	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta	50	pç	185,00	9.250,00
19	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento branca	50	pç	185,00	9.250,00
20	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha	50	pç	185,00	9.250,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

21	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro	50	pç	185,00	9.250,00
22	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela	50	pç	185,00	9.250,00
23	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta	40	pç	260,00	10.400,00
24	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento branca	40	pç	260,00	10.400,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

25	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha	40	pç	260,00	10.400,00
26	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro	40	pç	260,00	10.400,00
27	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela	40	pç	260,00	10.400,00
28	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta	20	pç	444,00	8.880,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

29	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento branca	20	pç	444,00	8.880,00
30	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha	20	pç	444,00	8.880,00
31	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro	20	pç	444,00	8.880,00
32	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela	20	pç	444,00	8.880,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

33	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta	15	pç	685,00	10.275,00
34	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento branca	15	pç	685,00	10.275,00
35	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha	15	pç	685,00	10.275,00
36	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro	15	pç	685,00	10.275,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

37	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela	15	pç	685,00	10.275,00
38	Cabo elétrico flexível multipolar, encordoamento classe 4 ou 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em composto termoplástico de PVC flexível, 2 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR 13249 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, cores dos condutores internos: preta e azul ou azul claro, fabricação Pysman (Cordplast) ou similar, cor da cobertura externa: preta, fornecimento em metros, podendo ser em embalagem de caixa ou bobina	1500	m	2,09	3.135,00
39	Cabo elétrico flexível multipolar, encordoamento classe 4 ou 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em composto termoplástico de PVC flexível, 4 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR 13249 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, fabricação Pysman (Cordplast) ou similar, cores dos condutores internos: preta, branca, vermelha e azul ou azul claro, cor da cobertura externa: preta, fornecimento em metros, podendo ser em embalagem de caixa ou bobina	1000	m	10,24	10.240,00
40	Cabo elétrico de cobre nu 35 mm <sup>2</sup> , meio-duro, composto por 7 fios condutores, temperatura máxima do condutor 80°C, atendimento da norma NBR 6524, utilização em sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, Fabricação Pysman ou similar	500	m	15,89	7.945,00
41	Cabo elétrico de cobre nu 50 mm <sup>2</sup> , meio-duro, composto por 7 fios condutores, temperatura máxima do condutor 80°C, atendimento da norma NBR 6524, utilização	300	m	22,14	6.642,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

	em malhas de aterramento, Fabricação Prysman ou similar				
42	Fita isolante em PVC, anti-chama (auto-extinguível), 19mm x 20m (largura 19mm, comprimento 20m), espessura de 0,18 ou 0,19mm, classe de temperatura: 90°C, proteção contra raios solares UV, proteção de superfícies contra abrasão, uso profissional, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, Fabricação 3M Scoth 33+ ou similar	150	pç	8,75	1.312,50
43	Cabo de rede de 4 pares de fio trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 ou 24 AWG, isolados em composto especial, categoria CAT 6; aplicação: transferência de dados, voz e imagem; em embalagem com 300 a 305 metros de comprimento de cabo, com marcação métrica decrescente; camada de proteção externa: capa de PVC não propagante à chama; taxa de transferência de dados: Gigabit; homologado pela ANATEL; garantia de, no mínimo, 360 dias a partir da data de entrega do produto, marca de referência: Furukawa ou similar – Unidade: caixa	60	cx.	281,35	16.881,00
44	Luminária de emergência - tipo 30 leds, bivolt, cor branca, acendimento automático, quando ocorre a falta de energia elétrica; - até 6 horas de autonomia; potência: 2 a 3W; tempo de carga da bateria 12 horas; led indicador de presença de tensão na rede; pode ser utilizada como lanterna; marca/modelo de referência: Elgin, GLight ou similar.	60	unid.	23,08	1.384,80
45	Conector macho para cabo de rede de 4 pares de fios trançados, modelo RJ45, material policarbonato, 8 contatos, categoria 5e	2.000	unid.	0,37	740,00
46	Chave elétrica (regulador de nível) tipo bóia automática, carcaça em PVC, isenta de mercúrio, tensão de alimentação 220 V, frequência 60Hz, 15 A, aplicação em reservatórios (nível inferior ou superior), características adicionais para motores de até 1 CV, temperatura máxima do fluido 60 °C, cabo com 1,2 m	50	unid.	36,74	1.837,00
47	Chave comutadora reversora, de sobrepor, trifásica, 500 ou 600V, corrente nominal 30A, potência 7,5 HP em 380V, Fabricação Lombard ou similar	20	unid.	178,60	3.572,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

48	Refletor/projetor fechado, retangular, para 1 lâmpada fluorescente compacta, soquete E-27, corpo em alumínio anodizado, laterais de cor preta em plástico ou nylon injetado, suporte de fixação que permite movimentos verticais e horizontais, tensão 220 V, potência máxima da lâmpada: 160 W, dimensões máximas: largura 26cm, altura 20cm, profundidade 15cm; aplicação: para iluminação de fachadas e painéis, fabricação Olivo (modelo RN 130) ou similar	60	unid.	44,60	2.676,00
49	Lâmpada fluorescente compacta, com reator eletrônico acoplado, potência: 30 a 34 W, tensão: 220 V, luz branca fria, base E27, temperatura de cor maior ou igual a 6.000K, fluxo luminoso maior que 1.900 lm, vida mediana maior ou igual a 6.000 horas	300	unid.	16,70	5.010,00
50	Lâmpada LED tubular T8, potência de 18 W, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, eficiência energética maior que 100 lm/W, cor branco frio, temperatura de cor 6.000K a 6.500K, vida mediana igual ou superior a 25.000 horas, comprimento de 1.200 a 1.215mm, base G13, não necessita de reator para seu funcionamento, certificada pelo INMETRO, fabricação Phillips ou similar	1000	unid.	38,15	38.150,00
51	Lâmpada LED de bulbo, potência de 12 a 14W, tensão de operação 127 a 240V, fluxo luminoso mínimo de 1.300 lm, eficiência energética maior que 105 lm/W, cor branco frio, temperatura de cor 6.000K a 6.500K, vida mediana igual ou superior a 25.000 horas, base E-27, não necessita de reator para seu funcionamento, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de um ano, fabricação Golden (Modelo Ultraled) ou similar	300	unid.	25,79	7.737,00
52	Luminária tipo Plafon para uma lâmpada, formato circular, produzida em polipropileno, base E-27 em porcelana ou plástico de engenharia, com proteção anti-UV, potência máxima da lâmpada: 100W, cor branca, diâmetro aproximado de 14cm, com acessórios para instalação	200	unid.	3,07	614,00
53	Luminária de sobrepor, tipo lâmpada led tubular T8, quantidade de lâmpadas: 2, potência das lâmpadas: 18W, soquete G13 com engate rápido, eficiência de reflexão: 90% ou superior, dimensão aproximada 306mm x 1.300mm x 80mm, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática em epóxi na cor branca, refletores parabólicos e aletas em alumínio anodizado e brilhante.	50	unid.	155,21	7.760,50

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

54	Tomada (conjunto) de sobrepor, cor branca, em material termo-plástico auto-extinguível, 10 A/250V, com placa (espelho), suporte, módulo, parafusos, placas em ABS, em superfície polida e antiaderente, com tratamento anti-UVA e anti-UVB, padrão brasileiro Norma NBR 14136, garantia contra defeitos de fabricação: 4 anos ou mais, certificada pelo INMETRO	100	pç	9,88	988,00
55	Tomada elétrica de embutir, para caixa 4x2, em em material termo-plástico auto-extinguível, placas em ABS, em superfície polida e antiaderente, com tratamento anti-UVA e anti-UVB, cor branca, padrão brasileiro NBR 14136, 10A/250V, com placa (espelho), suporte, módulo, parafusos, garantia contra defeitos de fabricação: 4 anos ou mais, certificado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada	100	pç	6,48	648,00
56	Pilha alcalina, tamanho pequena, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso	500	unid.	2,42	1.210,00
57	Pilha alcalina, tamanho pequena, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso	1000	unid.	2,40	2.400,00
58	Haste de aterramento, material núcleo interno de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico sem traços de zinco, tipo cilíndrica, comprimento 2.400 mm, diâmetro 5/8", características adicionais camada cobreada mínima de 0,25 mm, conforme Norma ABNT NBR 13571	70	unid.	18,26	1.278,20

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

59	Interruptor modular completo de embutir, de uma secção, de 10A/250V, para caixa 4x2, tecla larga, placas em ABS, em superfície polida e antiaderente, com tratamento anti-UVA e anti-UVB, cor branca, com placa, suporte, módulo e parafusos, garantia contra defeitos de fabricação: 4 anos ou mais, certificado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada	100	unid.	8,40	840,00
60	Bomba centrífuga submersível de 1 CV, motor elétrico grau de proteção IP-68, monofásico 220V, 2 pólos, 60Hz, para drenagem de águas servidas e pluviais, diâmetro de recalque de 2", rotor semiaberto, pressão máxima sem vazão: 14 m.c.a, permite passagem de sólidos de até 5mm, marcas de referência: Schneider BCS-C5, FAMAC FBS ou similar	4	unid.	2.280,05	9.120,20
61	Bomba submersa vibratória tipo "sapo" para bombeamento de água limpa, com adaptadores para mangueira de 3/4 ou 1", tensão nominal 220V, 60 Hz, potência nominal 450W, captação de água pela parte inferior da bomba, altura manométrica máxima: 50 m, vazão mínima 800 l/h, vazão máxima maior que 1.900 l/h resistência à umidade: classe IP 58, garantia: 1 ano da data de fabricação, marca de referência Anauger 700 ou similar	20	unid.	389,34	7.786,80
62	Bomba centrífuga de 3/4 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 2 pólos, 60Hz, rotor de alumínio, diâmetro de sucção de 1 1/4", diâmetro de recalque de 1", pressão máxima sem vazão 26 m.c.a., (marca de referência: Scneider BC91 ou similar).	20	unid.	774,99	15.499,80
63	Bomba centrífuga de 1 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 2 pólos, 60Hz, rotor de alumínio, diâmetro de sucção de 1 1/4", diâmetro de recalque de 1", pressão máxima sem vazão 28 m.c.a., (marca de referência: Scneider BC91 ou similar).	12	unid.	821,59	9.859,08
64	Bomba autoaspirante 1CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 60Hz, diâmetro de sucção de até 3/4", diâmetro de recalque de até 3/4", altura máxima de autoaspiração: 8 mca, (Marca de referência: Schneider Asp ou similar)	5	unid.	766,19	3.830,95
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>420.235,13</b>

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

As licitantes deverão incluir nas propostas os modelos e marcas/fabricantes dos produtos ofertados.

**ITEM 1:** Tapete/capacho - layout básico



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO PAD N.º 6.372/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2017**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2017, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **Flávio Vinícius Araujo Costa**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para aquisição de diversos materiais de consumo (tapetes/capachos, telas para mictórios, fontes e cabos de som, ferragens, materiais elétricos, etc) e permanentes (bombas hidráulicas)**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos n.ºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 6.372/2017 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 6.372/2017** e **Pregão Eletrônico nº XX/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA**

Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 (PROCESSO PAD N.º 6.372/17), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (TAPETES/CAPACHOS, TELAS PARA MICTÓRIOS, FONTES E CABOS DE SOM, FERRAGENS, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC) E PERMANENTES (BOMBAS HIDRÁULICAS).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.**\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do Contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/Contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/05 e demais normas aplicáveis à matéria bem como pelos decretos n.ºs **8.538/2015 e 7.892/2013**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2017** e **Processo Administrativo Digital nº 6.057/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de diversos materiais de consumo (tapetes/capachos, telas para mictórios, fontes e cabos de som, ferragens, materiais elétricos, etc) e permanentes (bombas hidráulicas)**, obedecidas às condições do instrumento convocatório e respectivos anexos e da PROPOSTA apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor de **R\$ .....** (por extenso), em parcelas mensais de R\$ ..... (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2017NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será realizado em uma única parcela e a Administração comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, formalizado a partir do atesto emitido pelo servidor público designado como fiscal do contrato;

3.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das provas de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constatadas também através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

3.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na respectiva nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

3.4 O TRE-MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

3.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 6 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 5 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2017, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: 3.0.0.0 – Despesas Correntes, 3.3.0.0 – Outras Despesas Correntes, 33.90.30 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 14 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2017.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....